



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Letícia de Cássia Pataro Lima – Assessora Especial Padrão AE1

2 - INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, tem necessidade de aquisição de 04 (quatro) ar-condicionado, com etiquetas de eficiência energética e 03 (três) cortinas de ar, para fins de atendimento do prédio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

da Câmara Municipal, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

A aquisição da presente demanda se faz necessária para melhorar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(X) Sim () Não

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

(X) Item do PAC - Tabela 07. Aquisição de mobiliários para o Plenário da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

Tabela 07 Aquisição de mobiliários para o Plenário da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.			
Item	Objeto	Quantidade	Importante
1 o3	Ar-Condicionados	A ser analisado	Depende de projeto arquitetônico

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

- () Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;
- () Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

(X) Sim () Não

6 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto à execução dos serviços relacionados nesse ETP.

Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada na Rua Professor Joé Satiro de Melo, n. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG;
 - Horário da entrega: preferencialmente em horário comercial;
- O frete será de responsabilidade da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

- A contratada será responsável pela garantia dos produtos, no mínimo pelo prazo constante no artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Não será de responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: A quantidade de itens a serem adquiridas atende a demanda pela seguinte configuração:

Considerando as necessidades estruturais do prédio da Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de quatro (04) aparelhos de ar-condicionado para atender adequadamente aos ambientes de uso frequente.

Destaca-se que o Plenário, em virtude de seu espaço físico amplo e da elevada circulação de pessoas durante as sessões, demanda a instalação de dois (02) equipamentos para garantir a climatização adequada do ambiente.

Temos também, que há duas salas de uso contínuo no prédio que, atualmente, não possuem nenhum sistema de climatização, comprometendo o conforto térmico dos servidores e visitantes, especialmente em períodos de altas temperaturas. Assim, justifica-se a instalação de um (01) aparelho em cada uma dessas salas.

Além da necessidade já apontada para aquisição de quatro (04) aparelhos de ar-condicionado, faz-se necessária também a aquisição de três (03) cortinas de ar, com o objetivo de manter os ambientes internos climatizados de forma eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

Tal necessidade decorre do fato de que o Plenário e a Sala da Secretaria precisam permanecer com as portas abertas durante o expediente, a fim de facilitar o atendimento ao cidadão e garantir a acessibilidade. Entretanto, essa condição compromete a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado, tornando indispensável o uso das cortinas de ar, que funcionam como uma barreira contra a entrada de ar externo, poeira e insetos, mantendo a temperatura interna estável.

A aquisição visa promover melhores condições de trabalho para os servidores e maior comodidade ao público que frequenta a Casa Legislativa, especialmente em períodos de calor intenso.

Para tanto, foi realizado um levantamento técnico dos modelos de ar-condicionado e cortinas de ar disponíveis no mercado, considerando a potência adequada de cada equipamento, de forma a garantir que atendam de maneira eficiente às necessidades dos ambientes do prédio da Câmara Municipal.

Assim, temos que se faz necessário a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs inverter, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs inverter, 02 (dois) aparelhos de Ar-condicionado cassete 36000 btus inverter, 02 (duas) cortinas de ar de 200 cm e 01 (uma) cortina de ar de 90 cm.

Insta mencionar que se faz necessário a aquisição de tais aparelhos na voltagem de 220.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

preços orçados para esta contratação estão anexos ao presente Termo de Referência.

Os valores pesquisados no período de outubro de 2025 estão devidamente referenciadas no anexo próprio de cota de preços.

9 –JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O não parcelamento da contratação se justifica pela necessidade de aquisição dos itens com a maior brevidade possível, tendo em vista a urgência na climatização dos ambientes da Câmara Municipal, que atualmente se encontram com condições inadequadas de conforto térmico.

A contratação em lote único possibilita a entrega simultânea e imediata dos equipamentos, o que é essencial para a pronta instalação e funcionamento dos sistemas de climatização, promovendo rapidamente a melhoria das condições de trabalho e de atendimento ao público.

Além disso, o não fracionamento da aquisição contribui para a padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade no uso, na manutenção e na reposição de peças, o que se traduz em maior eficiência operacional e redução de custos a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se mais vantajosa e eficiente, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

(x) O parcelamento da contratação não é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

- (X) Menor preço;
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () Técnica e preço;
- () Maior retorno econômico;
- () Maior desconto
- () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- () Item
- () Lotes
- (x) Global
- () Nenhuma das Alternativas

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido à natureza e valor da contratação, o fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, qual seja, dispensa de licitação fundamentada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento menor preço.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOLVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação observará o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2024, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Cumprir aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Não será solicitada garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Não se aplica o critério de medição, por se tratar de fornecimento de material, sendo o pagamento realizado através de pix ou transferência, mediante apresentação de Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

Insta mencionar que o pagamento será realizado somente após a entrega dos produtos e ainda, sendo necessário a autorização do gestor de contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

O resultado pretendido com a contratação em comento é a melhoria no bem-estar dos servidores e cidadãos.

Baixo impacto ambiental por se tratar de aquisição de material/equipamento.

Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de entrega imediata.

Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 019 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

339030 – Material de Consumo

Ficha 21 – Lei orçamentária n. 086/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(X) Sim () Não

Piedade de Ponte Nova, 01 de outubro de 2025

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Letícia de Cássia Pataro Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

E-MAIL CAMARAMUNICIPALPIEDADEDEPONTENOVA@HOTMAIL.COM

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Licitação
- ☒ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

- ☒ Sim ☐ Não

Piedade de Ponte Nova, 02 de outubro de 2025

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente da Câmara
Piedade de Ponte Nova/MG